LEI COMPLEMENTAR Nº 1.204, DE 14 DE ABRIL DE 2011

"Concede revisão geral anual da remuneração dos empregados públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lindóia"

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento) os atuais valores percebidos pelos empregados públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lindóia a título de remuneração, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 14 de abril de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de abril de 2011.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração